

ERRATA Nº 1

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Errata nº1, do Edital Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos definidos para o Município de Tijucas (SC), dos seguintes itens:

ITEM 2.2.3

Onde se lê:

2.2.3 Será concedido Vale alimentação e refeição aos Servidores conforme Lei Municipal 2.409/2011 e suas alterações.

Passa a ter a seguinte redação:

2.2.3 Será concedido Vale refeição aos Servidores conforme Lei Municipal 2.409/2011 e suas alterações.

ITEM 4.4.10.1 E SEGUINTE

Onde se lê:

4.4.10.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de medula, de leite humano ou hipossuficiente, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, e na Lei Municipal nº2.696/2017, e suas alterações. Para usufruir deste direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição até a data limite de **20 de outubro de 2026** (último dia para inscrição com solicitação de isenção), e assinalar a opção de **“Doador de Sangue” ou “Doador de Medula Óssea” ou “Doadoras de Leite Humano” ou “Hipossuficiente”**. Postar declaração de comprovação das doações em arquivo formato **PDF** com resolução adequada, anexados diretamente no sistema de inscrições on-line no ato da realização da inscrição, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser:

4.4.10.1.1 Para os **Doadores de Sangue**, deverão apresentar e juntar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada na União, Estado ou Município, quando da inscrição no Concurso Público, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do presente Edital.

4.4.10.1.2 Para comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, não podendo ser com data de CADASTRO posterior à publicação do presente Edital, e comprovada, no mínimo, **1 (uma) doação**.

4.4.10.1.3 Para as **Doadoras de Leite Humano**, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à publicação do presente Edital.

4.4.10.1.4 Para os **Hipossuficiente**, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.4.10.1.4.1 Na condição de **NÃO POSSUIR RENDA** deverá ser comprovada:

I - Por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, se possuí-la;

II - Declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da lei; e

III - declaração de que não possui nenhuma outra fonte de renda, prestando compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativamente, nos termos do regulamento.

4.4.10.1.4.2 Na condição de **RECEBEREM ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E MEIO BRUTO**, a comprovação da renda salarial será efetuada através de:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, se possuí-la, que deverá ser postado no ato de inscrição.
II - Sendo servidor público terá que apresentar holerite para comprovação que sua renda é inferior ao disposto no art. 2º desta Lei.

Passa a ter a seguinte redação:

4.4.10.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de medula, de leite humano ou hipossuficiente, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.696/2017, e suas alterações e na Lei Municipal nº 2.865/2021. Para usufruir deste direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição até a data limite de **20 de outubro de 2026** (último dia para inscrição com solicitação de isenção), e assinalar a opção de **“Doador de Sangue” ou “Doador de Medula Óssea” ou “Doadoras de Leite Humano” ou “Hipossuficiente” ou “Prestador de Serviço Eleitoral”**. Postar declaração de comprovação das doações e/ou Certidão da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, em arquivo formato **PDF** com o nome completo do candidato e com resolução adequada, anexados diretamente no sistema de inscrições on-line no ato da realização da inscrição, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser:

4.4.10.1.1 Para os **Doadores de Sangue**, deverão apresentar e juntar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada na União, Estado ou Município, quando da inscrição no Concurso Público, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do presente Edital.

4.4.10.1.2 Para comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, não podendo ser com data de CADASTRO posterior à publicação do presente Edital, e comprovada, no mínimo, **1 (uma) doação**.

4.4.10.1.3 Para as **Doadoras de Leite Humano**, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à publicação do presente Edital.

4.4.10.1.4 Para os **Hipossuficiente**, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.4.10.1.4.1 Na condição de **NÃO POSSUIR RENDA** deverá ser comprovada:

- I - Por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, se possuí-la;
II - Declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da lei; e
III - declaração de que não possui nenhuma outra fonte de renda, prestando compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativamente, nos termos do regulamento.

4.4.10.1.4.2 Na condição de **RECEBEREM ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E MEIO BRUTO**, a comprovação da renda salarial será efetuada através de:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, se possuí-la, que deverá ser postado no ato de inscrição.
II - Sendo servidor público terá que apresentar holerite para comprovação que sua renda é inferior ao disposto no art. 2º desta Lei.

4.4.10.1.5 Para comprovação de **Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral**, deverão apresentar documento comprobatório da referida prestação de serviços eleitorais, emitido pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, por, no mínimo, uma eleição oficial nos últimos cinco anos.

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Tijucas (SC), 15 de outubro de 2026.

MAICKON CAMPOS
SGROTT:029624919
01
Assinado de forma digital
por MAICKON CAMPOS
SGROTT:02962491901
Dados: 2026.10.15
11:00:17 -03'00'

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal de Tijucas